|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010; Lei Federal 4.950-A/1966; Resolução CAU/BR 38/2012. |
| INTERESSADOS: | Presidência do CAU/MG;  Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG;  Setor de Registro e Atualização Cadastral de Empresas do CAU/MG. |
| Assunto: | **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL** |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO Nº 166.5.1/2020 – CEP-CAU/MG** | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 22 de setembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, em especial:

Considerando o Art. 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*VII - propor, apreciar e deliberar, em consonância com os atos já normatizados pelo CAU/BR, sobre:*

1. *ações de fiscalização;*

*(...)*

*X - propor, apreciar e deliberar sobre apuração de irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos de exercício profissional, no âmbito de sua competência; e*

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR 38/2012:

*Art. 7° O não cumprimento da legislação sobre o Salário Mínimo Profissional detectado pelos CAU/UF importará na notificação da pessoa física ou pessoa jurídica contratante, por infringência à Lei n° 4.950-A, de 1966, devendo ser fixado o prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação.*

Considerando denúncia recebida através do protocolo 1174463/2020, relativa ao Edital 01/2020 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, para contratação de arquitetos e urbanistas em regime celetista, com remuneração abaixo do Salário Mínimo Profissional, estipulado pela Lei Federal 4.950-A/1966.

**DELIBEROU**

1. Orientar a Gerencia Técnica e de Fiscalização a realizar a impugnação do certame regulado pelo Edital 01/2020 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, com base na legislação em epígrafe.
2. Informar a Gerencia Técnica e de Fiscalização que, havendo omissão ou negativa de alteração dos dados do edital, encaminhar o caso à Gerência Jurídica para análise de alternativas e ajuizamento de ação junto ao Poder Judiciário.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG – VOTAÇÃO** | |
| **CONSELHEIRO(A) ESTADUAL** | **ASSINATURA** |
| Ademir Nogueira de Ávila - *Coordenador*  🞏 [*vago*] |  |
| Maria Edwiges Sobreira Leal *Coord. Adjunta*  🞏 Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin  🞏 Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira  🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |